

PARECER Nº: 117/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 3247/2020

INTERESSADA: Vereadora Elian

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 75/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 75/2020, que autoriza o Poder Executivo a criar o "Programa de Incentivo ao Futebol Amador" no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 42 (incisos IV e VI), 51 e 58 (inciso II) da LOM/SA, aos artigos 16 (§ 1º) e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00 e aos artigos 2º, 61 (§ 1º, II, "b"), 84 (incisos II, III e VI, "a") da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 75, de 2020.

Sala das Comissões, em 01 de Outubro de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador



Aprovado o Parecer nº 117/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 75, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

